



## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 8.113, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

*(Republicação com correções)*

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 757.227,67 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 757.227,67 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

## **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

### **Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0026.5.005-339030 - Material de  
Consumo.....42.593,03

### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....255.208,47

### **Construção da Sede Própria do SAAE**

17.512.0001.5.001-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10,00

### **Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

17.512.0027.6.001-339030 - Material de  
Consumo.....212.743,12

17.512.0027.6.001-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....159,00

### **Manutenção nos Hidrômetros e Ligações de Água**

17.512.0027.6.002-339030 - Material de  
Consumo.....30,00

### **Tratamento da Água**

17.512.0027.6.003-339030 - Material de  
Consumo.....120.812,05

### **Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto**

17.512.0029.6.005-339030 - Material de  
Consumo.....125.672,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 757.227,67**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

## **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0026.5.005-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....1,00

17.122.0026.5.005-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....42.591,03

17.122.0026.5.005-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....1,00

### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....80.324,06

17.122.0026.6.007-319013 - Obrigações Patronais.....21.880,11

17.122.0026.6.007-319113 - Obrigações Patronais.....2.655,98

17.122.0026.6.007-319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....26.963,60

17.122.0026.6.007-339014 - Diárias - Pessoal Civil.....1.424,35

17.122.0026.6.007-339030 - Material de Consumo.....67,66

17.122.0026.6.007-339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.....5.000,00

17.122.0026.6.007-339035 - Serviços de Consultoria.....1,00

17.122.0026.6.007-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1,00 17.122.0026.6.007-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....95.448,60

17.122.0026.6.007-339046 - Auxílio Alimentação.....20.575,15

17.122.0026.6.007-339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.....1,00

17.122.0026.6.007-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....865,96

### **Construção da Sede Própria do SAAE**

17.512.0001.5.001-449051 - Obras e Instalações.....10,00

### **Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

17.512.0027.6.001-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1,00

17.512.0027.6.001-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....212.740,12

17.512.0027.6.001-449051 - Obras e  
Instalações.....1,00

17.512.0027.6.001-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....1,00

17.512.0027.6.001-339030 - Material de  
Consumo.....159,00

### **Manutenção nos Hidrômetros e Ligações de Água**

17.512.0027.6.002-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....10,00

17.512.0027.6.002-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10,00

17.512.0027.6.002-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....10,00

### **Tratamento da Água**

17.512.0027.6.003-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....1,00

17.512.0027.6.003-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....27.296,70

17.512.0027.6.003-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....93.514,35

### **Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto**

17.512.0029.6.005-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....30.000,00

17.512.0029.6.005-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....45.672,00

17.512.0029.6.005-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....50.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 757.227,67**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de dezembro de 2015.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.168, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 23,44 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 23,44 (vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

#### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

17.512.0027.6.001-339030 - Material de

Consumo.....23,44

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 23,44**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

## **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

17.512.0027.6.001-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....23,44

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 23,44**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de janeiro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.173, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 129.997,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 129.997,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais)**.

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Tratamento da Água**

17.512.0027.6.003-339030 - Material de  
Consumo.....129.997,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 129.997,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Tratamento da Água**

17.512.0027.6.003-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....39.999,00

17.512.0027.6.003-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....29.999,00

17.512.0027.6.003-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....59.999,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 129.997,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de janeiro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.174, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

*“Abre Transposição ao SAAE no valor de R\$ 140.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

###### **Construção e Ampliação do Sistema de Água**

17.512.0028.5.002-449051 - Obras e Instalações.....140.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 140.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

###### **Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto**

17.512.0029.6.005-339030 - Material de Consumo.....40.000,00

17.512.0029.6.005-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 140.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Mariana, 28 de janeiro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.175, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 1.427,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.427,00 (hum mil quatrocentos e vinte e sete reais)**.

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

#### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Tratamento da Água**

17.512.0027.6.003-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....1.427,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.427,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Tratamento da Água**

17.512.0027.6.003-339030 - Material de  
Consumo.....1.427,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.427,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de janeiro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.175, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 1.427,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de

programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.427,00 (hum mil quatrocentos e vinte e sete reais)**.

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Tratamento da Água**

17.512.0027.6.003-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....1.427,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.427,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Tratamento da Água**

17.512.0027.6.003-339030 - Material de  
Consumo.....1.427,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.427,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de janeiro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

# Legislação: Decretos

## DECRETO Nº 8.180, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

*“Abre Transposição ao SAAE no valor de R\$ 140.426,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 140.426,11 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos)**

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

###### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....140.426,11

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 140.426,11**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

#### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

###### **Hidrometração**

17.512.0089.5.004-449051 - Obras e

Instalações.....140.426,11

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 140.426,11**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de fevereiro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.181, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 26.180,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil cento e oitenta reais)**.

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

## **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.796,00

17.122.0026.6.007-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....16.384,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 26.180,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

### **03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

#### **0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

## **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0026.6.007-319113 - Obrigações Patronais.....26.180,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 26.180,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de fevereiro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Decretos**

(Republicação com correções)

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão, a partir do dia 11 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Alexandre Junio Matoso	Chefe do Depto. de Programação e Regulação Assistencial
<b>Admilson Silva Oliveira</b>	<b>Coordenador de Eventos</b>
Luiz Eduardo Soares de Araújo	Chefe do Depto. de Projetos e Obras

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 697, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Senhor Geraldo do Carmo Gonçalves** para o cargo em comissão de **Encarregado do Serviço de Supervisão de Obras**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 700, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Senhora Rita de Cássia Mendes da Silva** do cargo em comissão de

**Coordenadora de Programas Sociais**, a partir do dia 03 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 701, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Senhor Paulo Aleixo Martins Filho** do cargo em comissão de **Chefe do Depto. de Fiscalização de Obras Contratadas**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 702, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Senhor Gustavo Castro de Andrade** do cargo em comissão de



**Subprocurador Geral**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, passando a exercer o cargo de **Procurador Adjunto**, a partir do dia 02 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA N.º 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especial o fato de que o processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação de penalidade aplicada;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar, com fulcro nos artigos 186 e seguintes da Lei Complementar 005/2001, e artigo 20 e seguintes do Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, procedimento visando revisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de L.G., matrícula 9996.

**Art. 2º** A Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar será constituída pelos servidores **Frankes Ricardo Vieira, matrícula 13887, Geraldo de Oliveira Barbosa, matrícula 11354 e Ana Flávia Delgado Oliveira matrícula 16021**, instituída pela Portaria de n.º 29, de 01 de Outubro de 2015, os quais integram a Comissão especial, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceira respectivamente.

**Art. 3º** O prazo para conclusão dos trabalhos do processo revisional será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, por igual período, em conformidade com o artigo 24 do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Diego Miranda Machado Maia**

**Secretario Municipal de Administração.**

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA N.º 04 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 04 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração; A portaria instauradora da sindicância, entre outras funções, designa a comissão sindicante, define sinteticamente as irregularidades a serem apuradas e individua a pessoa do acusado.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados no PRO de n.º 468/2016.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância Administrativa será constituída pelos servidores ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021, FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887 e GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 11.354, os quais integram a Comissão Permanente, instituída pela Portaria n.º 21 de 10 de Abril de 2014, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente.

**Art. 3º** A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Diego Miranda Machado Maia**

**Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA N.º 05 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 05 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração; A portaria instauradora da sindicância, entre outras funções, designa a comissão sindicante, define sinteticamente as irregularidades a serem apuradas e individua a pessoa do acusado.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados no PRO de n.º 5275/2015.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância Administrativa será constituída pelos servidores ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021, FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887 e GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 11.354, os quais integram a Comissão Permanente, instituída pela Portaria n.º 21 de 10 de Abril de 2014, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente.

**Art. 3º** A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Diego Miranda Machado Maia**

**Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**

# Legislação: Portarias

## PORTARIA SMS Nº 001/2016.

Nomeia a Comissão Especial Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Complementar nº005/2001 e suas alterações, CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores, nos termos do artigo 37, incisos II e IX, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Especial Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº01/2016, composta pelos seguintes membros:

- a) Marilene Romão Gonçalves - Presidente
- b) Márcio Petrágia Barbosa - Membro
- c) Nathércia Angélica Barbosa Pereira Nobre - Membro
- e) Sérgio Rossi Ribeiro - Membro
- f) Marcela Alves de Santos - Membro
- g) Joana Carolina de Araújo Zordenoni - Suplente
- h) Jaqueline Cristina das Dores - Suplente
- i) Patrícia Luciana Ferreira - Suplente
- j) Cléria Aparecida de Freitas - Suplente
- k) Patrícia Duarte Souza - Suplente

Art. 2º - A referida comissão será presidida pela Sra. Marilene Romão Gonçalves.

Parágrafo único - Por ocasião da instauração e realização dos certames, a Presidente nomeará um dos membros da Comissão para secretariar os trabalhos.

Art.3º - A Comissão responsável pelo Processo de Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana deverá zelar pelo cumprimento das disposições legais, especialmente aquelas ditadas pelo art.76, da Lei Complementar nº 005/2001, atenda ainda, as seguintes atribuições:

I. Redigir e aprovar editais de convocação, promovendo ainda sua divulgação no órgão Oficial do Município, nas dependências do Paço Municipal e em outras repartições que se fizerem necessárias, assim como no site oficial do Município;

II. Acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes aos Processos de Seleção Pública Simplificada em curso;

III. Receber, apreciar e decidir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os recursos interpostos pelos candidatos aos cargos disponibilizados no respectivo Edital do Concurso;

IV. Relatar, dar a devida publicidade e homologar os resultados finais dos Processos de Seleção Pública Simplificada, realizados pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, publique -se e cumpra - se.

Mariana, 11 de Fevereiro 2016.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

**Secretário Municipal de Saúde**

## **Processo Seletivo: Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº002/2015**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 02/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, homologada pela Portaria 02 de 20 de janeiro de 2016 para celebrar contrato temporário com o município. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos originais e Xerox a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data); d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);f) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; g) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);i) 2 (duas) fotos 3x4;j) Carteira de Trabalho);k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);l) Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos);m) Contribuição Sindical (quando pago);n) Documentação comprobatória de escolaridade) atestado de saúde física e mental para o

exercício da função;o) e número da conta Itaú no ato da recepção, nos dias 12/02, 15/02, 16/02 e 17/02 de 2016 no horário de 8h00 às 11:30 e 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK,s/nº-Centro, Mariana MG.

## MÚSICA

Inscr.	Candidato	Dt. Nasc.
183	Sidinei Ambrosio Ferreira	10/08/1994

## Processo Seletivo: Editais

### EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL Nº 01 / 2 0 1 6**

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada através de prova escrita e prova de títulos, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais para os cargos: **Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Dentista (Endodontista), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo de PSF, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional**, nos termos da Lei Orgânica Municipal 2009 e Lei Complementar Municipal nº 03/2001 e 05/2001, com suas alterações posteriores (Leis Complementares nº.12/2002, 13/2002, 14/2003, 20/2005, 24/2005, 32/2006, 34/2006, 35/2006, 40/2006, 44/2007, 45/2007, 47/2007, 50/2007, 56/2008, 60/2008, 61/2008, 67/2009, 68/2009, 69/2009, 72/2010, 75/2010, 087/2011) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

As vagas ofertadas no presente edital encontram-se com previsão orçamentária, visto que este processo seletivo se destina a regularização de vagas existentes dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana.

O presente processo visa selecionar candidatos para cadastro de reserva e contratação temporária, em regime próprio de contratação, quando houver a disponibilidade da vaga, consoante com os anexos do presente, nos termos dos princípios norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações

pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mariana.

1.3 Os cargos, vagas, Carga horária, remuneração a serem preenchidas neste certame são os constantes do Anexo I.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Mariana, situada a Rua Wenceslau Braz nº461, Centro, Mariana- MG, dos dias 15/02/2016 a 19/02/2016, no horário de 13h00min as 17h00min.

2.2 Deverá ser informado na ficha de inscrição se o candidato é Pessoa co Deficiência, bem como requerer, se necessário, condições diferenciadas para realização da prova.

2.3 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado

2.4 Depois de realizada a inscrição, não será permitido ao candidato atualizar ou alterar suas informações.

2.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.6 A inscrição ao processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e ser realizada exclusivamente pelo próprio candidato.

2.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- b) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com seus direitos políticos;

- d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- e) Possuir, no ato da convocação, os requisitos/atribuições mínimos exigidos para o provimento do cargo, conforme constante no Anexo II;
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 6368, de 21/10/1976;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de convocação;
- h) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

3.2 Não poderão se inscrever na presente seleção os ex-servidores públicos de quaisquer esferas de poder (Federal, Estadual e Municipal) demitidos em consequência de atos de improbidade ou qualquer outra falta grave, comprovados através de sindicância e/ou inquérito administrativo.

3.3 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.4 Ter habilitação profissional e/ou legal para os cargos que assim exigirem.

3.5 Estas exigências deverão ser comprovadas no ato de contratação, juntamente com toda a documentação exigida para os cargos, sob pena de perda do direito.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, nas condições do item 15.10 deste Edital, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo, conforme declarado no ato da inscrição juntamente com laudo médico, emitido, no máximo, há 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções públicas/especialidades em processo seletivo público simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2 Das vagas destinadas às funções públicas e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo público simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.

4.3 - Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.4 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no processo seletivo público simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.5 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou



recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.

4.6 O candidato com deficiência, ao se inscrever no processo seletivo público simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões da função pública/especialidade ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui.

4.7 A 1ª (primeira) admissão de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 10ª (décima) eventual abertura vaga ou admissão de cada função pública/especialidade contemplada neste Regulamento. As demais admissões ocorrerão na 20ª (vigésima), 30ª (trigésima), e assim por diante, durante o prazo de validade deste processo seletivo público simplificado.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é deficiente;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.2 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do “Requerimento Inscrição” e não cumprir o determinado neste Regulamento terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.3 No prazo do período de Inscrições, os candidatos portadores de deficiência deverão enviar o laudo de médico especialista, emitido nos últimos 3 (três) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID 10, bem como provável causa da deficiência.

5.4 O laudo será submetido à avaliação específica, procedida por junta médica da Prefeitura de Mariana, destinado a verificar a existência de deficiência declarada, observada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública/especialidade para o qual se inscreveu.

5.5 O candidato que não entregar o laudo médico dentro do prazo definido terá seu nome excluído da lista de aprovados para deficientes, permanecendo na lista geral de classificados da função pública que se inscreveu.

5.6 Será assegurado ao candidato a realização de perícia por junta médica da Prefeitura de Mariana, quando se fizer necessária a comprovação da deficiência, podendo a junta médica solicitar avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência. O resultado terá caráter eliminatório.

5.7 Todos os procedimentos de avaliação e perícia ocorrerão sem qualquer ônus para o candidato.

5.8 O candidato com deficiência deverá assinalar, no “Requerimento de Inscrição”, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.9 A falta de solicitação de tratamento diferenciado no Requerimento de Inscrição implicará em sua não concessão, seja qual for o motivo alegado, e o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.10 O candidato com deficiência que, no decorrer do contrato temporário, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública terá seu contrato rescindido.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.2 O candidato que solicitar atendimento especial deverá entregar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis), que justifique o atendimento especial solicitado.

6.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, atendimento especial para tal fim, além de encaminhar cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, durante o prazo para as inscrições, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.5 Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 O local de realização das provas será divulgado no dia 20/02/2016, no endereço: <http://pmmariana.com.br>.

7.2 As provas objetivas serão realizadas no dia 27/02/2016, no horário de 08h00min as 12h00min.

7.3 A prova será composta por 50 questões, sendo 20 questões sobre Saúde Pública, 20 questões de conteúdo específico ao cargo e 10 questões de Português, conforme conteúdo Programático,

descritos no Anexo III e terá a duração de 4 (quatro) horas.

7.4 A prova escrita será eliminatória, de modo que o candidato será automaticamente desclassificado se não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

<b>Conteúdo</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Saúde Pública	20	2,0 pontos	40,0
Português	10	2,0 ponto	20,0
Conhecimentos Específicos	20	2,0 pontos	40,0
<b>TOTAL</b>			<b>100,0</b>

7.5 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas específico, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.6 Será atribuída nota 0 (zero):

- a) à(s) questão (s) da prova objetiva que contenha (m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) à(s) questão (s) da prova objetiva que contenha (m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) à(s) questão (s) da prova objetiva que não estiver (m) assinalada(s) no cartão de respostas;
- d) à(s) questão(s) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 40 (quarenta) minutos do seu início. Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente;

7.8 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal da sala, o cartão resposta da prova objetiva, devidamente preenchido e assinado.

7.9 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição e um dos seguintes documentos com foto: Cédula de Identidade, Documento de Identificação do respectivo órgão de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo).

7.11 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 7.10, quer eles estejam autenticados ou não.

7.12 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos em relação ao início. O horário fixado será o Oficial de Brasília;

7.13 Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o horário de início das provas descrito neste edital.

7.14 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.15 A Prefeitura Municipal de Mariana não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado.

7.16 O gabarito será divulgado através de publicação no site oficial da Prefeitura (<http://pmmariana.com.br>) e ainda no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Mariana no dia 28/02/2016.

7.17 Em caso de anulação de questão(es), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.18 O resultado parcial será divulgado através de publicação no site oficial da Prefeitura (<http://pmmariana.com.br>) e ainda no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Mariana no dia 04/03/2016.

## **8 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

8.1 Caberá pedido de revisão quanto:

- a) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- b) à opção considerada como certa nas provas objetivas.

8.2 O Pedido de Recurso deverá ser interposto e protocolado pessoalmente ou por procurador junto ao Departamento de documentação e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mariana, situado à Praça JK, S/nº, endereçado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 07/03/2016 e 08/03/2016, das 08h00min as 17h00min, impreterivelmente. Os Recursos intempestivos serão desconsiderados.

8.3 O pedido de recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido no Edital, Anexo IV devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser preferencialmente digitado ou preenchido em letra legível e assinado;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

8.4 Os Pedidos de Recursos, que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima, serão preliminarmente indeferidos.

8.5 Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por fax, sedex, internet, ou qualquer meio postal.

8.6 Após a avaliação pela Comissão Especial Organizadora e Avaliadora, os resultados dos recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

8.7 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

8.8 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

8.9 Após análise dos recursos interpostos contra o disposto nas alíneas do item 8.1, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.10 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência.

8.11 Após análise dos Recursos será divulgado o Resultado Final da Prova Objetiva no dia 11/03/2016.

## **9 ENTREGA DE TÍTULOS**

9.1 Para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, serão recebidos apenas os títulos dos candidatos que forem classificados, conforme item 11 do presente edital, sendo atribuído o máximo de 10 (dez) pontos, conforme abaixo discriminado:

<b>Conteúdo</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontos</b>
Análise de Currículo e de Títulos	Doutorado: 2,0 pontos (não acumuláveis); Mestrado: 1,5 pontos (não acumuláveis); Pós Graduação na área pretendida com carga horária mínima de 360 horas: 1,0 ponto (não acumuláveis); Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições - 0,25 pontos por certificado apresentado, até o máximo de 1,5 pontos.	6,0
Experiência Profissional em Serviço Público	Experiência profissional: apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico, sendo pontuada da seguinte forma: 30 dias até 12 meses - 01 ponto 13 meses até 24 meses - 02 pontos 25 meses até 36 meses - 03 pontos Acima de 37 meses - 04 pontos	4,0
<b>TOTAL:</b>		<b>10,0</b>

9.2 Somente deverão encaminhar comprovantes de experiência profissional e títulos o candidato que for aprovado na prova escrita e realizá-lo após a divulgação da pontuação e da convocação que será publicada no site oficial da Prefeitura (<http://pmmariana.com.br>) e ainda no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Mariana.

9.3 Os comprovantes deverão ser entregues, pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Mariana, situada a Rua Wenceslau Braz nº461, Centro, Mariana MG, nos dias 14/03/2016 e 15/03/2016 impreterivelmente no horário de 13h00min as 17h00min.

9.4 Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

9.5 Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área do cargo pretendido, conforme disposto no item 9.1, sendo pontuados apenas 01(um) título de Pós-graduação, 01(um) de Mestrado e 01(um) de Doutorado e os cursos de aperfeiçoamento, limitados a 06 (seis).

9.6 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação “lato sensu” (Pós-graduação) e “stricto - sensu” (Mestrado e Doutorado) serão feitas mediante a apresentação de fotocópia e original para conferência, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados, bem como comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

9.7 Os diplomas e/ou certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Universidade brasileira, conforme determinações emanadas pelo MEC e CAPES.

9.8 Tempo de serviço com vínculo empregatício ou contratual em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

9.9 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos enviados via fax, internet e/ou fora do prazo estabelecido.

9.10 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.11 Em nenhuma hipótese a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

9.12 O resultado parcial após apresentação de Títulos será divulgado através de publicação no site oficial da Prefeitura (<http://pmmariana.com.br>) e ainda no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Mariana no dia 18/03/2016.

## **10 DOS RECURSOS DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

10.1 O Pedido de Recurso contra o resultado parcial de apresentação de Títulos deverá ser

interposto e protocolado pessoalmente ou por procurador junto ao Departamento de documentação e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mariana, situado à Praça JK, S/nº, endereçado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 21/03/2016 e 22/03/2016, das 08h00min as 17h00min, impreterivelmente.

10.2 O pedido de recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido no Edital, Anexo V devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser preferencialmente digitado ou preenchido em letra legível e assinado;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para títulos diferentes, quando for o caso.

10.3 Os Pedidos de Recursos, que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima, serão preliminarmente indeferidos.

10.4 Os Pedidos de Recursos, que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima, serão preliminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por fax, sedex, internet, ou qualquer meio postal.

10.6 Após a avaliação pela Comissão Especial Organizadora e Avaliadora, os resultados dos recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

10.7 Os Recursos intempestivos serão desconsiderados.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

11.1 Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos nas Provas Objetiva de Múltipla Escolha.

11.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova Objetiva de Múltipla Escolha, e de Títulos.

11.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) O candidato que tiver maior idade.

## **12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo, será divulgado em 28/03/2016, no site oficial da Prefeitura (<http://pmmariana.com.br>) e ainda no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Mariana, em lista única, contendo a pontuação de todos os candidatos.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Será contratado o candidato aprovado em exame médico admissional, realizado por médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

13.2 A convocação dos selecionados será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto na Divulgação do Resultado Final.

13.3 É facultada a Secretaria Municipal de Saúde de Mariana exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, outros documentos, além da documentação prevista neste Edital.

13.4 Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o selecionado responsável será eliminado do certame.

13.5 No ato de sua contratação, o selecionado deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado para que se apure a devida compatibilização de vínculos.

13.6 Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos/funções.

13.7 A não apresentação da declaração de que trata o subitem acima ou da consequente certidão, culminará no indeferimento da contratação.

13.8 O candidato que se recusar a contratação, ou após contratado, deixar de comparecer ao serviço público ou ao ser convocado deixar de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

## **14 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

14.1 Constituem requisitos básicos para contratação temporária:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



- d) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de dezoito anos no ato da inscrição;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Possuir o nível de escolaridade Superior completo, conforme especificidade do cargo;
- h) Estar cadastrado e regular junto ao Conselho de Classe;
- i) Estar quites com seu Conselho Classe;
- j) Cumprir as demais determinações deste edital.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O contrato celebrado entre as partes poderá ser rescindido unilateralmente, devendo as partes dar ciência à outra.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados serão contratados para o preenchimento das vagas temporárias que surgirem de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos e anexos ao edital.

15.4 Todos os atos relativos a este Edital serão publicados no Diário Oficial disponível no site oficial do Município sob o endereço: <http://pmmariana.com.br> e afixados no saguão da Prefeitura Municipal de Mariana.

15.5 O candidato convocado, que não aceitar a vaga disponível, será automaticamente eliminado do Certame.

15.6 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será no dia 29/03/2016.

15.7 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora e Avaliadora.

15.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.9 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Especial Avaliadora e Organizadora.

15.10 O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade

do certame, tem direito a nomeação para o cargo a que concorreu e foi habilitado. Ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial e nos meios indicados no edital para publicação dos atos do certame, para fins de controle pelos candidatos prejudicados, e pelos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização dos atos de admissão.

## 16. CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação da Portaria	11/02/2016
Publicação do Edital	11/02/2016
Período de Inscrição	15 a 19/02/2016
Publicação do Local do Certame	20/02/2016
Realização das Provas	27/02/2016
Divulgação do Gabarito	28/02/2016
Divulgação do Resultado Parcial da Prova Objetiva	04/03/2016
Recebimento de Recursos da Prova Objetiva	07 e 08/03/2016
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva	11/03/2016
Recebimento de Comprovante de Títulos e de Experiência Profissional	14 e 15/03
Divulgação do Resultado Parcial após apresentação de Títulos e de Experiência Profissional	18/03/2016
Recebimento de Recursos após apresentação de Títulos e de Experiência Profissional	21 e 22/03/2016
Resultado Final	28/03/2016
Homologação	29/03/2016

Mariana, 11 de Fevereiro de 2016.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO I - CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E**

**REMUNERAÇÃO**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Assistente Social	CR	30 horas semanais	R\$ 2.913,58
Bioquímico	CR	30 horas semanais	R\$ 2.913,58
Cirurgião Dentista Endodontista	CR	20 horas semanais	R\$ 50,74 hora
Enfermeiro	CR	40 horas semanais	R\$ 6.503,51
Farmacêutico	CR	30 horas semanais	R\$ 2.913,58
Fisioterapeuta	CR	30 horas semanais	R\$ 2.913,58
Fonoaudiólogo	CR	30 horas semanais	R\$ 2.913,58
Nutricionista	CR	30 horas semanais	R\$ 2.913,58
Odontólogo de PSF	CR	30 horas semanais	R\$ 4440,44
Psicólogo	CR	30 horas semanais	R\$ 2.913,58
Terapeuta Ocupacional	CR	30 horas semanais	R\$ 2.913,58

## **ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **ENFERMEIRO (A)**

Atribuições do cargo: Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar em projeto de construção ou reforma de unidades de internação; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido; participar dos programas e das atividades de assistência

integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto, executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência e executar parto sem distócia; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; prestar assistência à parturiente e ao parto normal; identificar as distóticas obstétricas e tomada de providência até chegada de médico; realizar episiotomia e episiotomia, com aplicação de anestesia local quando necessária.

**REQUISITOS:** Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

### **FARMACÊUTICO**

Atribuições do cargo: Realizar pesquisas acerca dos efeitos de medicamentos, e de outras substâncias sobre os órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais, fazendo experiências, ensaios e análises, para elaborar e ou selecionar medicamentos novos ou mais eficazes: Realizar experiências, ensaios e análises de substâncias diversas, estudando seus efeitos sobre tecidos, órgãos e funções vitais do organismo e observando as matérias que podem ser absorvidas, como as que servem para conservar e colorir alimentos, para determinar os efeitos dos medicamentos e outras substâncias sobre o metabolismo, crescimento e reprodução das células e sobre a circulação, respiração, digestão e outros processos vitais; testar medicamentos, comparando resultados das provas efetuadas em animais de laboratório com os resultados das experimentações clínicas, para determinar a aplicação e as doses adequadas desses medicamentos ao tratamento das doenças; auxilia na elaboração de medicamentos, colaborando na organização e controle dos programas de produção, para assegurar a adequação e eficácia dos remédios produzidos, orientar e controlar o aviamento de receitas nas farmácias e clínicas e hospitais da municipalidade, prestar assessoramento na aquisição e estocagem de medicamentos, executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS:** Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Competente.

### **FISIOTERAPEUTA**

Atribuições do cargo: Examinar os pacientes, visando determinar diagnósticos; promover a interação terapêutica paciente médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular; praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas; praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes; emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer; reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; interpretar exames para confirmar doenças e proceder prognósticos; efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS:** Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Competente

## **FONOAUDIÓLOGO**

Atribuições do cargo: Atender aos munícipes necessitados de tratamento. Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

**REQUISITOS:** Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Competente

## **NUTRICIONISTA**

Atribuições do cargo: Atender a Secretaria de Saúde, no tocante à elaboração do cardápio da alimentação dos pacientes. Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

**REQUISITOS:** Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Competente

## **ASSISTENTE SOCIAL**

Atribuições do Cargo: Aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo; programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; orientar o município e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análises socioeconômicas dos habitantes da cidade; colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos; facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado; assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; dar assistência ao menor carente ou ao infrator, auxiliando os na recuperação e na integração na vida comunitária; cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar essa condição, através dos programas de governo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS:** Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente.

## **BIOQUÍMICO**

Atribuições do Cargo: Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substâncias colhidos; estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando para sua proliferação; testar a qualidade da água consumida pela população; conhecimento em computação.

**REQUISITOS:** Curso Superior em Farmácia/Bioquímica e registro no Conselho Competente.

### **PSICÓLOGO**

Atribuições do Cargo: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superiores, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**REQUISITO:** Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente

### **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Atribuições do Cargo: Orientar o indivíduo com limitações físicas ou mentais, em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade; facilitar a aprendizagem das habilidades e funções essenciais para a adaptação e a produtividade; diminuir ou corrigir patologias e promover e manter a saúde. Utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais ou sociais, dentro dos planos da Secretaria Municipal de Saúde.

**REQUISITOS:** Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Competente

### **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA**

Atribuições do Cargo: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustação ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecendo a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e /ou protéticos; fazer perícia odonto- administrativa, examinando a cavidade bucal e dentes visando fornecer atestados para admissão de servidores, concessão de licença e outros; fazer perícia odontolegal, para fornecer laudos, responder as questões e dar outras informações; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias pós cirúrgicas ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS:** Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente. Pós-graduação

em **Endodontia**.

### **ODONTÓLOGO PSF**

Atribuições do Cargo: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança.

**REQUISITOS:** Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente.

## **ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **ASSISTENTE SOCIAL**

Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Saúde e Serviço Social. Política de Saúde e Serviço Social. Saúde como direito e como serviço. Análise da Implementação de políticas e programas de saúde. Saúde e cidadania. Serviço Social e envelhecimento. Serviço Social. Serviço Social na contemporaneidade. Transformações societárias. A questão social e as transformações das políticas sociais. A crise contemporânea. A política de Assistência Social no Brasil. A inserção da assistência social na seguridade social. A Constituição de 1988 e a seguridade social (Saúde, Previdência Social e Assistência Social). Direito social e assistência social. Família e política de assistência social. O processo de trabalho em Serviço Social Estratégias, intervenção profissional e interdisciplinaridade. Mediação e instrumentalidade no trabalho do Assistente Social. Serviço Social na era dos serviços. O Serviço Social como especialização do trabalho coletivo. Ética e legislação profissional. Código de Ética do Assistente Social. Lei de regulamentação da profissão. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. As implicações ético-políticas do agir profissional. Pesquisa em Serviço Social. Elaboração de projetos de pesquisa. A teoria e a prática da pesquisa social qualitativa. Serviço Social em Saúde Mental: Reforma Psiquiátrica. Modelo assistencial em saúde mental. Reabilitação psicossocial e reinserção social. Modalidades de atendimento. Serviços substitutivos. Atenção Integral à Saúde Prisional. Política de redução de danos, intervenção interdisciplinar, álcool, tabagismo e outras drogas. O trabalho do assistente social nas políticas sociais: criança, adolescente, mulher e idoso. Família, redes e políticas públicas. História Social da Família. Sistema Familiar, características e funções sociais. Violência familiar, contexto de risco e proteção social.

### **FARMACÊUTICO**

1. Código de Ética Farmacêutica. 2. Farmacocinética: absorção e vias de administração, formas

farmacêuticas, métodos de administração, bioequivalência e biodisponibilidade, distribuição e eliminação. 3. Farmacodinâmica: Mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Interação medicamentosa, reações adversas e prescrição. 4. Farmacologia: da dor; da inflamação e da alergia; do sistema respiratório; do sistema digestivo; do sistema nervoso central, periférico e autônomo; do sistema cardiovascular; dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários; do sistema endócrino. 5. Farmacotécnica: preparo de soluções, cálculos, sistema métrico decimal. 6. LEGISLAÇÃO / ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS: Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde; Atenção Farmacêutica; Ciclo da Assistência Farmacêutica e suas etapas: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos em serviços de saúde públicos; Farmácia social e legislação: Código de ética da profissão farmacêutica; Medicamentos genéricos e medicamentos sujeitos a controle especial; Promoção do uso racional de medicamentos; Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde; Atenção primária a saúde e a farmácia básica; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Farmacovigilância; Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições; Utilização de medicamentos e as interfaces da assistência farmacêutica com os outros setores do sistema de saúde.

### **CIRURGIÃO DENTISTA - Endodontista**

Semiologia: anamnese; exame clínico; exames complementares; classificação e nomenclatura das lesões bucais; lesões ulcerativas, véscicobolhosas, brancas e enegrecidas, alterações vasculares; semiologia das glândulas salivares e ossos maxilares, doenças infecciosas, crescimentos teciduais de origem traumática, tumores benignos e malignos. Oclusão e articulação temporomandibular: anatomia funcional e biomecânica do aparelho mastigatório; critérios para uma oclusão funcional normal; sinais, sintomas e princípios de tratamento das disfunções temporomandibulares Anestesia local em odontologia: técnicas de anestesia odontológica; tipos, efeitos e indicações dos anestésicos locais utilizados em odontologia; acidentes e complicações da anestesia local. Cirurgia: princípios de exodontia não complicada e complicada; normas de conduta em dentes impactados; controle pós-operatório do paciente; prevenção e tratamento das complicações das exodontias; princípios de tratamento e prevenção das infecções odontogênicas; equipamentos e instrumentos usados em cirurgia oral básica; noções sobre traumatologia. Radiologia: técnicas radiográficas intrabucais; métodos de localização radiográfica; radiografias panorâmicas; anatomia radiográfica dentomaxilomandibular; princípios de interpretação radiográfica; aspectos radiográficos das alterações e lesões do órgão dentário, do periápice e do periodonto. Biossegurança: a AIDS e a prática odontológica; risco de infecção pelo HIV: doenças passíveis de transmissão durante o tratamento odontológico; medidas de precaução padrão; condutas frente a acidentes profissionais; normas de biossegurança na clínica odontológica Endodontia: Morfologia Dental e da Cavidade Pulpar. Patologia métodos de diagnóstico; tratamento conservador da polpa dentária; patologia pulpar, aspectos microbiológicos em endodontia; patologia pulpar e periapical; planejamento do tratamento endodôntico; tratamento endodôntico em dentes com polpa viva e polpa morta; morfologia interna e abertura coronária; preparo do canal radicular (instrumentação manual e rotatória); substâncias químicas auxiliares; medicação intracanal; obturação do canal radicular. Emergências em processos agudos pulpares e periapicais e nos traumatismos dentais. Cirurgia parodontológica. Preservação e retratamento dos canais radiculares.

### **ENFERMEIRO**

Epidemiológica e vigilância em saúde; programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis



prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro; doenças e agravos não-transmissíveis; Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais: hospital-dia, assistência domiciliar. Teorias e processos de enfermagem; taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental; unidades de atenção à saúde mental: ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico; instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental: relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos: quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória; digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; reprodutiva; tegumentar; neurológica; musculoesquelética. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher, com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Modelos de atenção ao recém-nascido, que compõem o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência: estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar; suporte básico de vida em emergências; emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas; atendimento inicial ao politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática; avaliação de consciência no paciente em coma; doação, captação e transplante de órgãos; enfermagem em urgências: violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde: gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento, recrutamento e seleção, educação permanente, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal; processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Central de material e esterilização; processamento de produtos para saúde; processos de esterilização de produtos para saúde; controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar; risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde; precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças: definição, indicações de uso e recursos materiais; medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem; legislação em Enfermagem; associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional.

## **BIOQUÍMICO**

1. Fundamentos de laboratório: conceito de solução, solvente e soluto, molaridade e normalidade; preparo de soluções. 2. Fundamentos teóricos básicos em análise instrumental (espectrofotometria). 3. Preparo, utilização e aplicação dos principais corantes. 4. Noções básicas de automação em laboratório. 5. Biossegurança e Boas Práticas de Laboratório: EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva). Prevenção de acidentes de laboratório. Transporte adequado das amostras e dos materiais infecciosos. Métodos de desinfecção e

esterilização. Métodos químicos e físicos de desinfecção e esterilização utilizados em laboratórios clínicos. Controle da Qualidade: interno e externo, Padrões, calibradores e controles. Importância dos documentos e registros nos laboratórios clínicos. 6. Amostras biológicas destinadas à análise: Técnicas de coleta, preparo e acondicionamento para fezes, urina, sangue, escarro, esperma e outras secreções. 7. Realização e interpretação de exames bioquímicos: Carboidratos, Lipídios, proteínas, eletrólitos, função hepática, função renal, função endócrina e função cardíaca. Bioquímica do liquor. Gasometria. Controle da qualidade em Bioquímica Clínica. 8. Hemograma completo e exames relacionados para a sua interpretação. Confecção e coloração do esfregaço sanguíneo. Hematoscopia. Hemostasia primária e secundária. Distúrbios da Coagulação. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias. Leucemias. Classificação sanguínea. Teste de Coombs. Prova cruzada. Controle da qualidade em Hematologia clínica. Imunohematologia eritrocitária. Automação em hematologia. 9. Imunodiagnóstico: características dos antígenos, dos anticorpos e da interação antígeno-anticorpo. Testes sorológicos, Parâmetros sorológicos e Controle da qualidade em imunologia clínica. Diagnóstico imunológico de doenças infecciosas (Streptococcus pyogenes, Sífilis, Doença de Chagas, Toxoplasmose, Hepatite B, Hepatite C, HIV, Mononucleose Infecciosa, Rubéola, Dengue e Citomegalovírus). Diagnóstico imunológico de doenças autoimunes e de tumores (marcadores tumorais). 10. Características morfo-tintoriais dos principais grupos de bactérias. Confecção e coloração de esfregaços bacteriológicos (Gram e Ziehl). Identificação de bastonetes gram negativos fermentadores da glicose e não fermentadores da glicose. Identificação de cocos gram positivos catalase positiva e catalase negativa. Diagnóstico bacteriológico das infecções do trato urinário, trato genital, trato intestinal, bacteremias e SNC: coleta, cultura, identificação e interpretação. Teste de sensibilidade aos antimicrobianos. Controle da qualidade em microbiologia clínica. 11. Caracteres morfológicos dos protozoários e helmintos. Ciclo biológico das principais parasitoses de interesse médico e métodos utilizados para diagnóstico. 12. Características gerais, exame químico e sedimentoscopia de urina. 13. Espermatogênese. Espermograma. 14. Resolução da Diretoria Colegiada -RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005. Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. 15. Resolução da Diretoria Colegiada -RDC Nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

## **FISIOTERAPEUTA**

Fundamentos de fisioterapia. Tratamento e procedimentos em fisioterapia. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia. Termoterapia, fototerapia, eletroterapia, mecanoterapia e crioterapia. Testes e provas de função muscular. Cinesiologia. Cinesioterapia motora e respiratória. Biomecânica. Análise, Distúrbios e Reabilitação da marcha. Indicação e Prescrição de Órteses e Próteses. Avaliação Fisioterapêutica e Fisioterapia aplicada Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia. Neurologia Adulta e Pediátrica. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Cardiologia. Pneumologia. Queimados. Oncologia. Reabilitação de amputados. Avaliação e conduta fisioterapêutica no paciente crítico. Ventilação mecânica Invasiva e não-invasiva. Espirometria e gasometria. Noções de imagiologia e exames complementares. Oxigenioterapia. Suporte básico de vida. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Cuidados paliativos. Humanização, ética e legislação profissional.

## **FONOAUDIÓLOGO**

Sistema do Aparelho Auditivo: bases anatômicas e funcionais. Audiologia Clínica. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica -indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora

individual. Audiologia do Trabalho: ruído, vibração e meio-ambiente. Audiologia educacional. 6. Neurofisiologia do Sistema Motor da Fala. Funções Neolinguística. Sistema Sensorio-motor-oral -etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. Deformidade crânio-faciais. Características fonoaudiológica. Avaliação mio-funcional. Tratamento fonoaudiólogo. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. Distúrbio de Linguagem da Fala e da Voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e socioambientais. Desvios fonológicos. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação orofacial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da Aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Aleitamento materno: vantagens -fisiologia da lactação. Assistência Fonoaudiológica Domiciliar (Reabilitação Baseada na Comunidade -RBC). Ética e legislação profissional.

## **NUTRICIONISTA**

Saúde coletiva, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Portaria GM nº 154/2008 - Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Estudo Nacional de Despesa Familiar (ENDEF) - 1974/1975 Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição (PNSN) - 1989 Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (PNDS) - 2006 IBGE - Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) - 2008/2009 IBGE - Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD) - 2009 Ministério da Saúde - Guia Alimentar para População Brasileira - 2006 Nutrição clínica. Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Bases Metabólicas da Nutrição. Nutrição nos diversos ciclos vitais (gravidez e lactação, infância, adolescência e envelhecimento). Avaliação do Estado Nutricional na Prática Clínica (métodos de avaliação nutricional, estimativas das necessidades energéticas, diagnósticos nutricionais). Semiologia Nutricional. Atenção Nutricional nas diversas enfermidades: sistema cardiovascular, endocrinopatias e distúrbios metabólicos (obesidades, Diabetes Mellitus, dislipidemias, síndrome metabólica), desnutrição, anemias nutricionais e carência de micronutrientes, afecções do trato digestório, nefropatias, pneumopatias, afecções do sistema imunológico, oncologia, pré e pós-operatório de cirurgias gastrointestinais, erros inatos do metabolismo e alergias alimentares. Terapia nutricional parenteral e enteral. Administração de serviços de alimentação. Administração em Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, coordenação e controle de unidades de alimentação e nutrição. Técnica dietética (conceito, classificação e características dos alimentos). Métodos de armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade dos alimentos. Fundamentos microbiológicos (contaminação, alteração, conservação de alimentos, toxinfecção alimentar), higiene e controle sanitário. Legislação sobre condições higiênico-sanitárias e boas práticas de fabricação. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Noções básicas de Vigilância Sanitária. Sistema de distribuição de refeições. Serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Ética e legislação profissional.

## **ODONTÓLOGO DE PSF**

Morfologia dentária: topografia da cavidade pulpar. Acesso aos canais radiculares: preparos da cavidade de acesso. Instrumentos endodônticos: tipos de instrumentos utilizados para o preparo e obturação dos canais radiculares. Instrumentação: objetivos e técnicas de instrumentação. Microbiologia endodôntica: vias de infecção da polpa, dinâmica da infecção e ecologia da microbiota. Medicação intracanal: objetivos, medicamentos utilizados e indicações. Soluções irrigadoras: objetivos e tipos de soluções utilizadas. Obturação: objetivos, técnicas e materiais. Retratamento: técnicas e materiais utilizados. Radiologia: requisitos e técnicas. Reabsorção dentária: mecanismo

de ação e classificação. Cirurgia paraendodôntica: indicações, técnicas e materiais utilizados. Clareamento de dentes endodônticamente tratados: causas da alteração de cor, matérias e técnicas utilizadas. Patologia periapical: diagnóstico, classificação e tratamento. Traumatismo dental: classificação e tratamento. Lesões endoperiodontais: etiopatogenia, classificação e tratamento. Ética profissional. Patologia e Diagnóstico oral. Cirurgia buco-maxilo-facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia. Materiais Dentários. Dentística operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados.

## **PSICÓLOGO.**

Teorias e técnicas psicoterápicas, testes e medidas em psicologia. Psicanálise. A psicologia hospitalar. Desenvolvimento e políticas públicas em saúde. SUS, conceituação de saúde, educação em saúde, mobilização social, capacitação de recursos humanos e avaliação. Psicopatologia geral. Transtornos psicológicos, cognitivos, relacionados ao uso de substâncias psicoativas. Transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve. 9 Síndromes do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbico ansiosos. Outros transtornos de ansiedade: pânico, somatoformes, alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento.

## **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Fundamentos da Terapia Ocupacional. Conceituação e Aspectos Históricos. Princípios de Reabilitação. Técnicas de Observação em Terapia Ocupacional. Processos de Avaliação e Intervenção em Terapia Ocupacional. Aspectos Filosóficos e Sociológicos da Reabilitação e da Saúde para Terapia Ocupacional. Psicologia Social e do Trabalho. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia do Deficiente. Psicomotricidade. Patologia de Órgãos e Sistemas. Cinesioterapia e Biomecânica. Motricidade Humana. Dinâmica e Abordagens Grupais em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional Aplicada à Clínica Médica. Terapia Ocupacional Aplicada à Saúde Mental. Terapia Ocupacional Aplicada a Ortopedia e Reumatologia. Terapia Ocupacional Aplicada a Saúde do Trabalhador. Terapia Ocupacional Aplicada a Saúde Coletiva na Atenção Básica. Terapia Ocupacional Aplicada as Disfunções Sensoriais. Terapia Ocupacional Aplicada a Geriatria e Gerontologia.

## **SAÚDE PÚBLICA (COMUM A TODOS OS CARGOS)**

Sistema único de saúde: princípios, diretrizes e normas; História das políticas de saúde no Brasil; Política Nacional de Atenção Básica. Epidemiologia: conceitos fundamentais; mensuração da morbimortalidade; indicadores de saúde; Epidemias e endemias. Epidemiologia das doenças infecciosas: conceitos fundamentais do processo de transmissão de doenças relativos ao agente, hospedeiro e ambiente; Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças. Vigilância epidemiológica: conceitos fundamentais; etapas do processo de trabalho; níveis de prevenção. Gestão do Cuidado e do processo de trabalho na Estratégia Saúde da Família.

Programa Nacional de Imunizações; Política Nacional de Humanização. Programas de saúde; criança; mulher; adolescente; idoso; controle de hipertensão e diabetes; saúde bucal; DST-AIDS; tuberculose; hanseníase e saúde mental.

### **LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

### **ANEXO IV**

#### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROVA OBJETIVA**

Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

#### **RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL - PROVA OBJETIVA**

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no PROCESSO SELETIVO 001/2016 da Prefeitura Municipal de Mariana/Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de \_\_\_\_\_, vem à presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA divulgado por esta Comissão, no último dia 14/03/2016, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo 001/2016 da Prefeitura Municipal de Mariana/Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Mariana, \_\_\_\_ Março de 2016.

---

Assinatura do Candidato Requerente

## **ANEXO V**

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

#### **RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL/APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no PROCESSO SELETIVO 001/2016 da Prefeitura Municipal de Mariana/Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de \_\_\_\_\_, vem à presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PARCIAL DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS divulgado por esta Comissão, no último dia 28/03/2016, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

---

---

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo 001/2016 da Prefeitura Municipal de Mariana/Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Mariana, \_\_\_\_ Março de 2016.

---

Assinatura do Candidato Requerente

### Arquivos complementares

- CONFIRA TAMBÉM ESTE PROCESSO NA ÍNTEGRA EM VERSÃO PDF  
(<http://pmmariana.com.br/pmm-download/5cba72be6585d3111cd16e25ba21a08316d89656>)

## Processo Seletivo: Editais

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2016

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2016

#### DESIGNAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO

Considerando a **Portaria 06 de 22 de outubro de 2014** que estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

A Secretaria Municipal de Educação convoca aos interessados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana, com a Designação de vagas a realizar-se na Secretaria de Educação, sito Rua Bom Jesus, 18 - Centro, nesta Cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo.

**Obs.:** Os candidatos deverão comparecer à Designação munidos com a documentação ORIGINAL exigida para a função pleiteada conforme especificado a seguir: documentos pessoais, contagens de tempo, certificados e diplomas.

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horário</b>	<b>Data para designação</b>
Inglês	07(sete)	08:30h	15/02/2016(segunda-feira)
Pedagogo	01 (uma)	10:30h	15/02/2016(segunda-feira)
Português	01 (uma)	13:30h	15/02/2016(segunda-feira)
Ciências	02 (duas)	14:00h	15/02/2016(segunda-feira)

PEB I	03 (três)	15:00h	15/02/2016(segunda-feira)
-------	-----------	--------	---------------------------

**Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas munidos de documentos pessoais, contagem de tempo e documentos de escolaridade originais para o cargo pleiteado.**

**Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Bom Jesus, nº 18, Centro. Cep: 35420-000. Mariana/MG.**

### Secretaria Municipal de Educação

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Extratos de contratos

**CONVENIO Nº 061/2015 PARTES:** Município de Mariana e ESCOLA DE SAMBA MORRO DA SAUDADE **OBJETO:** Repasse financeiro à entidade com o propósito de contribuir para a organização dos desfiles e apresentações da mencionada entidade durante os folguedos do Carnaval 2016. **PRAZO:** Até 30/04/2016 **DATA:** 28/12/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0016.0.151.3.3.50.41 - Contribuição **VALOR:** R\$ 30.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.038/2015. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, Prefeito Municipal.

**CONVENIO Nº 062/2015 PARTES:** Município de Mariana e ESCOLA DE SAMBA VILA DO CARMO **OBJETO:** Repasse financeiro à entidade com o propósito de contribuir para a organização dos desfiles e apresentações da mencionada entidade durante os folguedos do Carnaval 2016. **PRAZO:** Até 30/04/2016 **DATA:** 28/12/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0016.0.151.3.3.50.41 - Contribuição **VALOR:** R\$ 30.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.038/2015. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, Prefeito Municipal.

**CONVENIO Nº 063/2015 PARTES:** Município de Mariana e ESCOLA DE SAMBA MIRIAM VILA DO CARMO **OBJETO:** Repasse financeiro à entidade com o propósito de contribuir para a organização dos desfiles e apresentações da mencionada entidade durante os folguedos do Carnaval 2016. **PRAZO:** Até 30/04/2016 **DATA:** 28/12/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0016.0.151.3.3.50.41 - Contribuição **VALOR:** R\$ 15.500,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.038/2015. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, Prefeito Municipal.

**CONVENIO Nº 069/2015 PARTES:** Município de Mariana e ESCOLA DE ACADÊMICOS DO BARRO PRETO **OBJETO:** Repasse financeiro à entidade com o propósito de contribuir para a organização dos desfiles e apresentações da mencionada entidade durante os folguedos do Carnaval 2016. **PRAZO:** Até 30/04/2016 **DATA:** 28/12/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0016.0.151.3.3.50.41 - Contribuição **VALOR:** R\$ 30.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.038/2015. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2015 CONTRATADO (A):** MV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROMECCÂNICOS LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de gerador de energia para atendimento aos eventos promovidos pela Administração Municipal. **VALOR:** R\$ 120.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 27/12/2016 **DATA:** 28/12/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.13.392.0016.2.074-339039 ficha 605 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Antônio Vicente de Freitas - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2014 CONTRATADO (A):** ALTAIR MARCHETTI JUNIOR **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **VALOR:** 12.950,00/ mês **DATA:** 02/02/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**0501.04.122.0001.2.426-339036 Ficha 038FUND. LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Newton Geraldo Xavier Godoy - Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano.**

**CONTRATO Nº 277/2015 CONTRATADO (A):** BIO PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CIMENTO LTDA  
**OBJETO:** Fornecimento de tubos de concreto armado, anel para cisternas, bloquetes para calçamento, meio-fio e canaletas pré-moldados para execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação de vias e logradouros públicos, e demais serviços correlatos na sede do Município e distritos. **DATA:** 20/12/2015 **VALOR:** R\$ 594.300,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426 339030 **PRAZO:** Até 30/12/2016 **VINCULAÇÃO:** ARP 010/2015 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Newton Geraldo Xavier Godoy - Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano.